



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei nº 008/2022

Súmula: Autoriza venda de bens imóveis públicos municipal.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos previstos no artigo 91, da Lei Orgânica Municipal, a proceder a venda dos imóveis sítios no Parque Industrial José Augusto Ferreira, na cidade e comarca de Centenário do Sul, constantes do rol a seguir elencado.

Parágrafo Único – A venda prevista no caput do artigo será exclusivamente para pessoas jurídicas.

- Lote 197 e 196	Gleba 02	Valor R\$ 178.970,40
- Lote 197 AA	Gleba 02	Valor R\$ 25.606,00
- Lote 03	Gleba 03	Valor R\$ 150.000,00
- Lote 113 RQ	Gleba 02	Valor R\$ 115.661,05
-Lote 113 RT	Gleba 02	Valor R\$ 115.913,74
-Lote 113 PB A2	Gleba 02	Valor R\$ 95.631,07
-Lote 113 I B	Gleba 02	Valor R\$ 68.471,56
-Lote 113 RG	Gleba 02	Valor R\$ 104.808,49
-Lote 113 RN	Gleba 02	Valor R\$ 131.467,39
-Lote 113 R P1	Gleba 02	Valor R\$ 55.411,57

4



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 2º- Os imóveis objetos da venda destinar-se-ão somente à finalidade industrial, distribuidora e de prestadora de serviços.

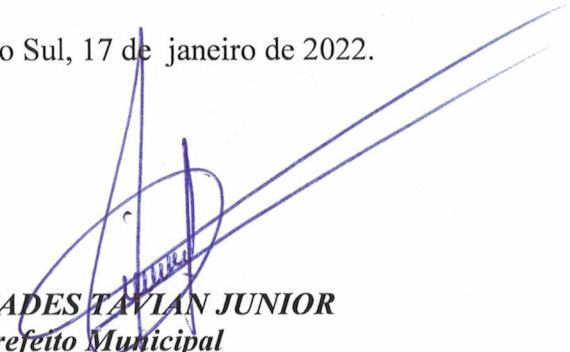
Artigo 3º - O valor de cada imóvel poderá ser parcelado em até 30 (trinta) vezes.

Artigo 4º - As empresas ficarão sujeitas a todas vedações e proibições previstas na Lei Municipal nº 3.001/2018, de 19 de março de 2019.

Artigo 5º - As demais normas e condições desta venda serão estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 17 de janeiro de 2022.


MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 008/2022

SÚMULA: Autoriza a venda de bens imóveis públicos municipal.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime Normal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 008/2022**, para o qual pedimos apreciação nos termos da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

O projeto que ora se submete à apreciação dos nobres pares, visa obter autorização para que o município venda bens imóveis públicos municipal.

A autorização solicitada permitirá o desenvolvimento econômico, aumentando a geração de renda e o número de empregos em nossa cidade. A venda dos imóveis permitirá a instalação de indústrias, de distribuidora de bens e serviços e de prestadoras de serviços, setores cuja tendência é a geração de um número elevado de empregos.

Esperamos que os nobres vereadores, diligentes no trato de assuntos de relevante interesse da administração pública, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 17 de janeiro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal